PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: administração@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 531/2012

"Dispõe sobre a cessão dos prédios públicos das escolas municipais".

O **Sr. ANTÔNIO ROSÁRIO PEREIRA,** Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os Prédios Públicos das Escolas Municipais para uso das comunidades locais, para reuniões de associações, sindicatos, igrejas, aulas de catequese, ensino religioso, retiros, ensaios da banda lira e grupos musicais, cursos, teatros, eventos culturais e palestras.

Parágrafo único - A cessão de que trata o artigo 1º, será feita somente no período noturno e quando não estiver sendo usado pela rede municipal de educação, bem como nos finais de semana e sua finalidade não pode ser desvirtuada em hipótese alguma.

Art. 2 º Os prédios emprestados não poderão sofrer nenhum dano em suas estruturas físicas ficando na responsabilidade de quem solicitou o empréstimo, zelar pela integridade dos bens patrimoniais.

Art. 3 º A cessão dos referidos prédios será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 15 de Março de 2012.

ANTÔNIO ROSARIO PEREIRA
Prefeito Municipal